



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE GUARATUBA/PARANÁ.

R. e A.

Q. conclus.

Em 21/10/92

Antônia Edith Korwalski
JUIZ DE DIREITO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por seu representante legal adiante assinado, especialmente designado pela Resolução nº 791/92, da Doua P.G.J., no uso de suas atribuições legais vem, repetidamente perante Vossa Excelência, com base no incluso Inquérito Policial sob o nº 101/92, oferecer **DENÚNCIA** contra

...**OSVALDO MARCINEIRO**, brasileiro, solteiro, artesão, natural de São Paulo/SP., nascido aos 19/março/1961, filho de Eduardo Marcineiro e de Leopoldina Martins Marcineiro, residente à Rua Monsenhor La martine nº 62, nesta cidade de Guaratuba/Pr., atualmente preso;

...**VICENTE DE PAULA FERREIRA**, vulgo "De Paula", brasileiro, casado, pintor letrista, natural de Jacarezinho/PR., nascido aos 25/outubro/1949, portador do RG. nº 1.510.554/SC., filho de Salvino Ferreira e de Catarina Leonel Ferreira, residente à Rua Álvaro Aires nº 328, no bairro do Boqueirão, em Curitiba/Pr., atualmente preso;

...**CELINA CORDEIRO ABAGGE**, brasileira, casada, do lar, natural de Curitiba/PR., nascida aos 06/março/1939, portadora do RG. nº 297.054/PR., filha de Reinaldo Cordeiro e de Zani Eni Cordeiro, residente à Av. 29 de Abril nº 444, nesta cidade de Guaratuba/Pr., atualmente presa;

...**BEATRIZ CORDEIRO ABAGGE**, brasileira, solteira, Terapeuta Ocupacional, nascida aos 12/novembro/1963, natural de Curitiba/PR., filha de Aldo Abagge e de Celina Cordeira Abagge, residente à Av. 29 de Abril nº 444, nesta cidade de Guaratuba/Pr., atualmente presa;

...**DAVI DOS SANTOS SOARES**, brasileiro, casado, artesão, natural de Mangueirinha/PR., nascido aos 31/outubro/1961, filho de Mario dos

...segue fls.02...

Oruallu



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

...fls.02...

(Mario dos) Santos Soares e de Enedina dos Santos Soares, residente à Rua Manoel Henrique nº 321, nesta cidade de Guaratuba/Pr., atualmente preso;

...AIRTON BARDELLI DOS SANTOS, brasileiro, casado, administrador, natural de Matinhos/PR., nascido aos 21/janeiro/1961, portador do C.D. I.da 15ª CSMilitar sob o nº 407.860- série P, filho de Agenor Souza dos Santos e de Durvalina Bardelli dos Santos, residente à Rua Ilha das Garças nº 01 - Conj. COHAPAR, nesta cidade de Guaratuba/Pr., atualmente preso; e

...FRANCISCO SÉRGIO CRISTOFOLINI, brasileiro, casado, comerciante, natural de Guaramirin/SC., nascido aos 02/dezembro/1958, portador do RG. nº 3.010.929/PR., filho de Arnaldo Cristofolini e de Carmelita / Margarida de Lima Cristofolini, residente à Rua Monsenhor Lamartine nº 62, nesta cidade de Guaratuba/Pr., atualmente preso;

...todos pela prática dos seguintes fatos delituosos:

1. DOS ANTECEDENTES:

"Consta dos Autos de Inquérito Policial incluso que no mês de Janeiro do ano corrente (1992), o denunciado OSVALDO chegou à esta cidade de Guaratuba, aqui passando a residir, em caráter permanente, em companhia de sua amásia ANDRÉA PEREIRA BARROS. Na cidade, OSVALDO instalou uma "tenda de jogo de búzios" na feira de Artesanato local (antigo Mercado Municipal) e passou a oferecer seus "serviços" à comunidade. Após algum tempo, já no início do mês de Fevereiro deste ano (1992), o denunciado OSVALDO montou, na própria casa em que morava (Rua Monsenhor Lamartine nº 62), um "terreiro de umbanda", pois afirmava ser "pai-de-santo". Em razão destas atividades, OSVALDO travou conhecimento e amizade com as denunciadas CELINA e BEATRIZ, que passaram a frequentar seu "terreiro", onde "jogavam búzios" e participavam de "oferendas" aos seus "guias espirituais", objetivando com tais ações a melhoria de suas situações econômica e familiar.

Neste "terreiro" também passaram a frequentar os "trabalhos" realizados por OSVALDO, os denunciados DAVI (artesão local e amigo de OSVALDO); VICENTE DE PAULA (oriundo da Capital do Estado e também "pai-de-santo", amigo pessoal de Osvaldo); CRISTOFOLINI (filho dos pro

...segue fls. 03.

Quali



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

...fls.03...

"...(filho dos) proprietários do imóvel locado por Osvaldo) e AIRTON BARDELLI (Gerente e Administrador de uma Serraria de propriedade da família das denunciadas CELINA e BEATRIZ), os quais firmaram relações de amizade mútua.

Em consequência destas atividades, objetivando sempre o sucesso pessoal e a melhoria financeira da família, no início do mês de Abril deste ano (1992), as denunciadas CELINA e BEATRIZ "encomendaram" aos denunciados OSVALDO e "DE PAULA", a realização de um "trabalho espiritual forte", para reerguer a situação financeira da Serraria de propriedade de ALDO ABAGGE (esposo e pai das denunciadas), localizada nesta cidade de Guaratuba/Pr. Pelo "trabalho", Beatriz e Celina ofertaram cerca de cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros) aos denunciados Osvaldo e "de Paula", o que foi aceito por ambos.

Para tanto, os mesmos (Osvaldo e "de Paula") afirmaram que tal "trabalho" deveria ser feito no interior da própria Serraria daquela família, localizada nesta cidade, bem como se constituiria num "ritual de oferenda à EXÚ", onde deveriam "sacrificar uma criança". Aceitas as condições estabelecidas para a realização de tal "ritual" pelas denunciadas CELINA e BEATRIZ, estes passaram, de comum acordo e com identidade de propósitos, a realizar os preparativos para a "cerimônia".

Assim, por determinação da denunciada Beatriz, o denunciado BARDELLI, administrador da Serraria referida, inteirado dos fatos e agindo com adesão ao plano entabulado, ordenou a construção de "uma pequena casinha" no interior daquela Serraria, que serviria para abrigar as "oferendas" segundo orientações dos denunciados Osvaldo e "de Paula", o que foi feito, conforme comprovado o Laudo acostado às fls. 161 "usque" 164 dos autos. Concomitantemente, os denunciados Osvaldo e "de Paula" travaram contato com os denunciados DAVI e CRISTOFOLINI, como dissemos, amigos e frequentadores do "terreiro de umbanda" referido, buscando a participação destes na realização do "ritual de sacrifício", aos quais prometeram o pagamento de certa importância (quantia não esclarecida nos autos), tendo estes (Davi e Cristofolini) aderido ao plano e conseqüentemente, às condutas dos demais denunciados.

... segue fls. 04 ...

Quares.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

... fls. 04 ...

2. DOS FATOS :

"Na manhã de 06 de abril de 1992, por volta das 09:00 horas, os denunciados OSVALDO, "de PAULA", CELINA e BEATRIZ, no interior do veículo desta última (um Ford Scort), passaram a trafegar pelas ruas desta cidade / com o objetivo de encontrar "uma criança" para servir à seus propósitos quando, nas proximidades da ESCOLA/ OLGA SILVEIRA, no conjunto denominado COHAPAR, nesta / cidade, avistaram o menor EVANDRO RAMOS CAETANO que por ali caminhava e deste se aproximaram, logrando fazer com que o mesmo entrasse no interior daquele veículo, após o que deixaram o local, sequestrando o garoto, que foi levado para local ignorado, onde permaneceu preso e amordaçado, privado portanto de sua liberdade, sob "os cuidados" do denunciado AIRTON BARDELLI, até o dia seguinte (07.04.1992), quando seria então, "sacrificado".

No início da noite de 07 de abril de 1992, por volta das 19:30 horas, os denunciados OSVALDO, "DE PAULA", CELINA, BEATRIZ, DAVI e CRISTOFOLINI chegaram às dependências da Serraria da família Abagge, situada na localidade de Mirim, nesta Comarca, local adrede determinado e preparado para a realização do "ritual de sacrifício", onde já se encontrava o denunciado AIRTON BARDELLI, que mantinha em "cativeiro" o menor EVANDRO, amarrado e amordaçado no interior de uma sala, usada como "escritório" daquela firma. Naquele local, presentes todos os denunciados e agindo com identidade de propósitos, em regime de colaboração mútua, uns aderindo às condutas dos outros, aproveitando-se do fato do menor EVANDRO estar amarrado, recurso este que impossibilitou qualquer defesa por parte da vítima, utilizando-se de meio cruel (asfixia mecânica),

Pravil:
...segue fls. 05...



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

... fls. 05 ...

"...estes mataram o menor EVANDRO, que contava com apenas seis anos de idade, ao tempo em que iniciaram o "ritual"/ anteriormente ajustado, cortando-lhe o pescoço, amputando lhe as orelhas e ambas as mãos, retirando deste o couro / cabeludo, bem como amputando-lhe os dedos de ambos os pés, utilizando-se para tanto de uma faca e uma pequena serra, instrumentos com os quais, dando prosseguimento às suas ações, abriram o tórax do citado menor, serrando-lhe parte de suas costelas, retirando de seu interior todos os seus órgãos e vísceras, causando neste os múltiplos ferimentos descritos e positivados no Laudo de Exame Cadavérico de fls. 207 "usque" 222 dos autos, depositando os denunciados, em seguida, todos estes órgãos e vísceras retirados do menor, em tigelas de barro, conhecidas por "alguidar", para as "oferendas" determinadas.

Após o "sacrifício do menor", com sua morte, os denunciados, mediante acordo mútuo, com identidade de propósitos, em regime de colaboração recíproca, tencionando ocultarem o fato criminoso ali perpetrado (acima descrito), retiraram o corpo mutilado daquele local, transportando-o para um matagal existente nas proximidades da Rua Engenheiro Beltrão, nesta cidade, onde foi depositado e ocultado de maneira a não ser facilmente descoberto, conforme demonstra o Laudo de Levantamento de Local acostado às fls. 67 "usque" 86 dos autos.

Assim, estando todos os denunciados incurso nas sanções do art. 148, § 2º; art. 121, § 2º, incisos I, III e IV e § 4º, última parte; e art. 211, estes c/c as regras do art. 69, "caput" (concurso material) e do art. 29, "caput" (co-autoria), todos do Código Penal Brasileiro requer, após R.A. esta, sejam os mesmos citados para se verem processar até final julgamento, pena de revelia, requisitando-os para interrogatório, intimando-se as tes-

Quina
...segue fls. 06...



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

...fls. 06 ...

(as) testemunhas abaixo arroladas, para virem depor em juízo, sob as cominações legais.

Nestes Termos;

Pede deferimento.

Guaratuba/PR., 21 de julho de 1992.


ANTONIO CESAR CIOFFI DE MOURA
Promotor de Justiça
= d e s i g n a d o =

* ROL DE TESTEMUNHAS :

- 1.) SIGMAR BATISTA - brasileiro, casado, servente, residente à Rua Joinville s/nº, nesta cidade de Guaratuba/PR.;
- 2.) IRINEU WENCESLAU DE OLIVEIRA - brasileiro, casado, aposentado, residente defrente à Indústria de Madeira Abagge, nesta cidade de Guaratuba/PR.;
- 3.) BRUNO STUELP - brasileiro, casado, profissão ignorada, residente à Rua Capitão João Pedro nº 85 - 1º andar, nesta cidade de Guaratuba/PR.;
- 4.) DAVINA CORREIA RAMOS PIKCIUS - brasileira, casada, do lar, residente à Rua Almirante Tamandaré s/nº, bairro Piçarras, nesta cidade de Guaratuba/PR.;
- 5.) DIOGENES CAETANO DOS SANTOS FILHO - brasileiro, casado, Engº / Civil, residente à Rua Cel. Carlos Mafra nº 400, nesta cidade de Guaratuba/PR.;
- 6.) EDÉSIO DA SILVA - brasileiro, solteiro, marceneiro, residente à Rua Tocantins nº 56, nesta cidade de Guaratuba/PR.;
- 7.) LIDIA KIRILOV FOLMANN - brasileira, casada, comerciante, residente à Av. Ponta Grossa nº 1290, nesta cidade/de Guaratuba/PR.;
- 8.) ANDREA PEREIRA BARROS - brasileira, solteira, manequim, residente à Travessa Capitão Clementino do Paraná nº / 130, aptº 23-A, em Curitiba/PR. (por precatória).

-data supra-

